



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 125/2025

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO	
Processo administrativo	Nº 0040462025
Inexigibilidade de Licitação	Nº 004/2025– SEMSA
Contratado:	FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELI, CNPJ Nº 24.855.543/0001-59
Objeto:	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, UTI MÓVEL EM AMBULÂNCIA CATEGORIA “F” (AMBULANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA
Fundamentação Legal:	Art. 74º, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Valor Total:	R\$ 4.006.642,00 (quatro milhões e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se da análise técnica dos autos do **Processo administrativo Nº 0040462025**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 004-2025-SEMSA**, para a contratação da empresa **FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELI, CNPJ Nº 24.855.543/0001-59**, cujo objeto é **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD, SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, UTI MÓVEL EM AMBULÂNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

CATEGORIA “F” (AMBULANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual a encaminhou a esta Controladoria para análise e parecer.

O processo foi instruído com fundamento no Art. 74º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo foi autuado, protocolado e numerado e contém, em síntese, os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DOD;
- Proposta da Empresa;
- Contratos firmados entre a empresa e municípios da região;
- Despacho pra Contabilidade solicitando a Dotação Orçamentária;
- Saldo de Dotações Orçamentárias;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, assinados pelo servidor Jociclei Silva de Sousa e pelo Secretário Dionelson Siqueira Marinho;
- Termo de autorização para abertura de processo administrativo de Licitação;
- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo;
- Termo de Abertura do Processo Administrativo;
- Portaria nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, de designação de agente de contratação, comissão de contratação e pregoeiro nos termos da Lei nº 14.133;
- Minuta do Contrato;
- Autuação do Processo Administrativo;
- Convocação para apresentação de documentos de habilitação, bem como os devidos documentos anexos;
- Protocolo de Entrega e Apresentação das Documentações de Habilitação;
- Justificativa da Contratação, Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço e Justificativa do Preço;
- Parecer Favorável da Assessora Jurídica Jaqueline Rodrigues de Souza, OAB/PA nº 23.412;
- Solicitação de Parecer do Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou que o presente processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e manifesta-se de forma **FAVORÁVEL**, podendo a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura (alenquer.pa.gov.br), além das devidas publicações na imprensa oficial e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Lei 14.133/21.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 03 de fevereiro de 2025.

Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 024/2025